

Publicado em Placar

Em 10 / 02 / 95

Je ristin



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 133 /95, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 210 da Lei 145, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Município

DECRETA:

Art. 1º É atribuída ao Banco BAMERINDUS DO BRASIL S.A. a condição de Agente Financeiro do Município de Palmas.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Administração autorizada a firmar os convênios e atos necessários a consecução do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1995.



EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal